



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



N. 11/2020-C

**TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DA
BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E O CENTRO DE
ENSINO SUPERIOR DE GUANAMBI S/A (CESG), PARA
IMPLANTAÇÃO DE CENTRO JUDICIÁRIO DE
SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC)
NA COMARCA DE GUANAMBI.**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 560, representado pelo seu Presidente, Desembargador **Lourival Almeida Trindade**, doravante denominado simplesmente **TJBA**, com a interveniência do **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)**, neste ato representado pelo Desembargador **João Augusto Alves de Oliveira Pinto**, Presidente do NUPEMEC, e o **Centro de Ensino Superior de Guanambi S/A (CESG)**, mantenedora do **Centro Universitário FG - UNIFG**, sediada na Avenida Pedro Felipe Duarte, nº 4911, São Sebastião, CEP: 46.430-000 – Guanambi/BA, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 04.097.860/0001-46, representado pelo seu Reitor, **Georgheton Melo Nogueira**, inscrito no CPF nº [REDACTED], e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2020/36691**:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário participar das políticas públicas para efetivação das garantias constitucionais de acesso à justiça e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO a determinação da criação dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - Cejuscs, por força do art. 8º da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO que o Novo Código de Processo Civil inseriu expressamente a Mediação e a Conciliação como peças fundamentais e efetivas para a resolução de conflitos e pacificação social;

[Handwritten signature]
1





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ fomenta a adoção e aperfeiçoamento permanente dos mecanismos de solução consensual de conflitos, consoante prescreve o art. 12 da já referida Resolução nº 125/2010;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA adotou como sua missão estratégica “Assegurar o Acesso à Justiça, visando à paz social” e como objetivos estratégicos “facilitar o acesso ao sistema de justiça” e “incentivar a conciliação, a mediação e outras formas adequadas de resolução de conflitos”, consoante a Resolução nº 24/2015, modificada pela Resolução nº 09/2019, ambas do TJBA;

CONSIDERANDO que a(s) instituição(ões) parceira(s) do TJBA, no presente instrumento, atuam no intuito de contribuir para a prevenção e competência processual, bem como solução extrajudicial de conflitos, com o emprego de métodos adequados de pacificação social;

Com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução do CNJ nº 125/2010 e suas respectivas Emendas, da Resolução do Pleno/TJBA nº 24/2015, modificada pela Resolução nº 09/2019 e do Decreto Estadual nº 9.266/2004, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, de acordo com as condições e cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo o estabelecimento de diretrizes para a implantação e o funcionamento do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC) da Comarca de Guanambi, no exercício de competência Processual, Pré-Processual e Cidadania, em atendimento à Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A unidade do CEJUSC/Guanambi será instalada em imóvel disponibilizado pelo Centro Universitário FG - UNIFG, localizado na Rua Vasco da Gama, 317 – Centro - CEP: 46.430-000 – Guanambi/BA, respeitando o horário de funcionamento do Fórum da Comarca.

2.2. O objeto deste Termo deverá ser executado em conformidade com as especificações descritas no **Plano de Trabalho (ANEXO I)**, bem como nas Regras Gerais de funcionamento dos CEJUSCs (**ANEXO III**), que integram este instrumento, independentemente da transcrição do seu conteúdo.

[Handwritten signature]
2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





CLÁUSULA TERCEIRA – METAS A SEREM ALCANÇADAS

3.1. Para o presente Termo de Compromisso, os Partícipes deverão respeitar as metas descritas no **Plano de Trabalho**, previstas no **ANEXO I**.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG

4.1. Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Guanambi, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação, nos termos da Lei nº 13.105/2015 (Novo CPC) e da Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).

4.2. Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/Guanambi, observando o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III** e abaixo elencadas:

a) 1 (um) Coordenador Administrativo;

b) 2 (dois) Mediadores; e

c) Pelo menos, 4 (quatro) Estagiários do curso de Direito, por turno de atividade.

4.2.1. Os recursos humanos a serem disponibilizados devem ser/ter sido recrutados com observância dos princípios da moralidade e da impessoalidade, mediante prévia seleção pública, bem como atendendo às regras da Lei de Licitações e Contratos, conforme o caso.

4.3. Encaminhar ao Nupemec a relação com os nomes, informações pessoais e funcionais dos membros da equipe inicial que recrutar, para preenchimento de ficha cadastral, a ser mantida pelo TJBA, devendo atualizar as referidas informações sempre que houver modificação.

4.4. Não será permitido a qualquer membro da equipe de trabalho presidir audiências de mediação, enquanto não possuir capacitação em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação, com o devido Certificado de Conclusão.

4.5. A alteração da equipe de trabalho inicial do item 4.2, atenderá aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**, sujeitando-se à formalização, por termo aditivo, das alterações que impactem no horário de funcionamento dos CEJUSCs.

4.6. Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação e outros que sejam oferecidos pelo TJBA, arcando com





as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

4.7. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, os compromissos e normas de funcionamento, contidas neste instrumento e no **ANEXO III**, especialmente às relacionadas à preservação do segredo de justiça e da confidencialidade dos procedimentos adotados.

4.8. Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.

4.9. Fica vedada a utilização das denominações e signos do Estado da Bahia e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ para caracterizar o ente parceiro, e de “Juiz” ou equivalente, para a equipe de trabalho; bem como, extinto o termo de compromisso, o uso de brasões e demais signos do Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA e do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC.

4.10. Arcar com as despesas de plotagens e placas de sinalização das referidas unidades, conforme estabelecido pelo Núcleo Permanente de Método Consensual de Solução de Conflito - NUPEMEC.

4.11. Disponibilizar o espaço físico, os equipamentos e o mobiliário para a instalação e funcionamento da unidade do CEJUSC/Guanambi, sendo responsável pelas despesas de água, luz, limpeza, manutenção e segurança, bem como prover a unidade com linhas de telefonia fixa, serviço de *internet* (mínimo de 10 Mb) e materiais de expediente.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSOS DO TJBA

5.1. Orientar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, através do NUPEMEC, bem como avaliar o seu desempenho e estabelecer medidas corretivas, observado o devido processo legal, sem prejuízo da adoção de medidas previstas na **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento.

5.2. Designar Juízes de Direito para exercer a Coordenação Jurídica do CEJUSC/Guanambi.

5.3. Receber e homologar, através da Coordenação Jurídica do CEJUSC/Guanambi, os termos de acordo e demais atos praticados.

5.4. Aprovar, previamente, eventual transferência de instalações ou extinção do CEJUSC/Guanambi.





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



5.5. Promover, quando necessário, a capacitação básica dos membros da equipe de trabalho (itens 4.2 e 5.6) para o cumprimento do objeto do presente termo de compromisso, mediante solicitação prévia ao NUPEMEC e conforme disponibilidade da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - UNICORP, seguindo as diretrizes e orientações fixadas pelo CNJ.

5.6. Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/Guanambi, observando o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III** e abaixo elencadas:

a) 2 (dois) Conciliadores.

5.6.1. Os recursos humanos a serem disponibilizados devem ser/ter sido recrutados com observância dos princípios da moralidade e da impessoalidade, mediante prévia seleção pública, bem como atendendo às regras da Lei de Licitações e Contratos, conforme o caso.

5.7. Encaminhar ao Nupemec a relação com os nomes, informações pessoais e funcionais dos membros da equipe inicial que recrutar, para preenchimento de ficha cadastral, a ser mantida pelo TJBA, devendo atualizar as referidas informações sempre que houver modificação.

5.8. Não será permitido a qualquer membro da equipe de trabalho presidir audiências de mediação, enquanto não possuir capacitação em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação, com o devido Certificado de Conclusão.

5.9. A alteração da equipe de trabalho inicial do item 4.2, atenderá aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**, sujeitando-se à formalização, por termo aditivo, das alterações que impactem no horário de funcionamento dos CEJUSCs.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado, por acordo escrito, entre os Partícipes, desde que não haja alteração do seu objeto.

[Handwritten signature] 5 *[Handwritten signature]*





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



7.2. Este instrumento poderá ser rescindido mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer dos Partícipes, sem que caiba ônus para o denunciante, podendo ainda, ser imediatamente rescindido pelo TJBA, na hipótese de descumprimento de cláusula ou condição.

7.3. Rescindido o presente instrumento, o Partícipe restituirá, imediatamente, ao TJBA todos e quaisquer bens, documentos ou materiais que pertençam ao mesmo, dos quais sejam detentores, em razão deste Termo de Compromisso, devendo ainda abster-se de utilizar o símbolo e o nome “Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC”.

7.4. Admite-se a inclusão de novos membros ao presente Termo, mediante autorização daqueles que subscrevem o presente instrumento, visando o alcance das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso será exercida através do NUPMEC, ou por representantes do TJBA, indicados em ato próprio, que deverão apresentar as respectivas identificações funcionais no ato da fiscalização.

8.2. O acompanhamento da execução e a fiscalização do objeto do presente Termo de Compromisso devem ser realizados através de relatórios mensais, bem como por visitas técnicas, que visam avaliar o pleno funcionamento da unidade e atendimento dos padrões exigidos nas normas regulamentares.

8.3. As recomendações efetuadas pelos fiscais do Termo de Compromisso deverão ser atendidas pelo Centro Universitário FG - UNIFG, no prazo de até 30 dias, prorrogáveis uma vez, por igual período, considerada a eventual complexidade que o caso exigir.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui ou reduz as responsabilidades do Centro Universitário FG - UNIFG, pelos atos praticados, no âmbito da sua unidade, ou por seus prepostos, na execução do presente Termo de Compromisso.

8.5. A violação dos deveres do mediador permite a aplicação de penalidades, em seu desfavor, de advertência ou, em caso de reincidência, a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores do CNJ, consoante o art. 173 do CPC.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS





9.1. A execução do presente Termo de Compromisso não implica transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os Partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

10.2. A publicação do presente Termo de Compromisso será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

10.3. E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os Partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, com todas as suas folhas também rubricadas, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador-Ba, de de 2021.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Desembargador Lourival Almeida Trindade – Presidente

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto – Presidente do NUPEMEC



Centro de Ensino Superior de Guanambi S/A (CESG)
Georgheton Melo Nogueira – Reitor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

ALBERTO AZEVEDO

Nome:

CPF:

Elisabete de Carvalho Rosa





TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
César Barros - Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9086 / 99123-2811

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
GEORGHETON MELO NOGUEIRA - CPF: 752.380.045 - 91
Emol: R\$2,61 Fis: R\$1,85 REC: R\$0,71 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
Selo(s): 0671.AB807213 - 8
Em Testemunho () da verdade.
WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 03/05/2021



Wendell Fernandes Alves
ESCREVENTE

PLANO DE TRABALHO

1º PARTICIPE

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA Nº 560		
Bairro: SUSSUARANA	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 13.100.722/0001-60
Nome do responsável: Lourival Almeida Trindade		
Telefone: (71) 3372-5153	Cargo: PRESIDENTE	
Nome do responsável: João Augusto Alves de Oliveira Pinto		
Telefone: (71) 3372-5314	Cargo: PRESIDENTE DO NUPEMEC	

2º PARTICIPE

Nome: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE GUANAMBI S/A (CESG)		
Endereço: AVENIDA PEDRO FELIPE DUARTE, Nº 4911		
Bairro: SÃO SEBASTIÃO	Cidade/Estado: GUANAMBI/BA	CNPJ: 04.097.860/0001-49
Nome do responsável: Georgeton Melo Nogueira		
Telefone: (77) 3451-8400	Cargo: REITOR	CPF: [REDACTED]

3 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

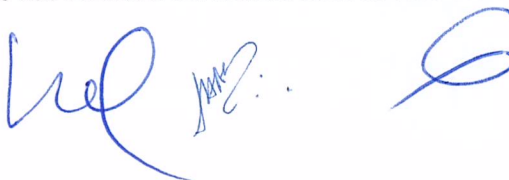
Título do Projeto: CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS		
Objeto: Constitui objeto deste termo a implementação de um Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos no Município de Guanambi, com espeque no item 2.1 do termo de compromisso. O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos tem por objetivo a promoção da mediação e conciliação no âmbito Processual, Pré-Processual e Cidadania. Inicialmente funcionará na seara do Direito de Família, após essa demanda atuará de acordo com o desenvolvimento das atividades do segundo partícipe. Constituem metas deste plano de trabalho: 1. Solucionar um percentual não inferior a 20% (vinte por cento) dos casos atendidos no CEJUSC objeto deste plano de trabalho; 2. Enviar todos os relatórios, até o 5º (quinto) dia útil do mês, ao NUPEMEC, para o devido acompanhamento da unidade, em observância ao que consta do item. 3. No que concerne à fiscalização do CEJUSC objeto deste plano de trabalho, a equipe do NUPEMEC fiscalizará as unidades. 4. Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no termo de compromisso anexo a este plano, bem como as descritas no Manual de instalação do CEJUSC.		
Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário		
Período de execução: 60 meses	Início:	Término:

4 – CRONOGRAMA DO PROJETO

Instalações:	O segundo partícipe dispõe de espaço físico necessário para a instalação do Centro Judiciário.
Equipamento:	A(s) unidade(s) dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os(as) supervisores(as) da unidade já foram submetidos à capacitação.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do termo de compromisso não resultará em transferência de recursos entre as partes.





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA

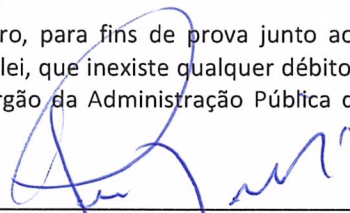


CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do termo de compromisso proposto.

GUANAMERI - 31
Local e Data 30/08/2021

=> 

Proponente

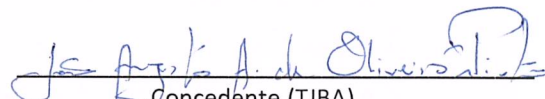
7 – APROVAÇÃO

Local e Data



Concedente (TJBA)

Local e Data



Concedente (TJBA)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2020/36691. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2020-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE GUANAMBI S/A (CESG) OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE GUANAMBI. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021. VIGÊNCIA: 60 MESES.

